Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 03 de agosto de 2023.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), por anulação de dotação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o projeto ora apresentado, servirá para ajustes de dotações dentro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, no orçamento do Exercício de 2023.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4272 /2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 65.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 11 –SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO	**R$ 65.000,00**
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento	**R$ 65.000,00**
Projeto 1.009 – Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa	R$ 65.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 65.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$ 65.000,00**

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores	**R$ 65.000,00**
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores	**R$ 65.000,00**
Projeto 1.001 – Construção, Ampliação e/ou Reforma da Câmara	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e instalações	R$ 20.000,00
Projeto 1.002 – Equipamentos, Informatização e Modernização do Poder Legislativo	R$ 20.000,00
4.4.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa	R$ 15.000,00
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 15.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	**R$ 65.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração